



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

RECEBIDO
EM 26/09/23 AS 14:28
CHQS.
GABINETE SEDH / PJF
gina

Ofício Nº 2704/2025-DE Ifr

Juiz de Fora, 26 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.
Gabriel dos Santos Rocha
Secretário de Direitos Humanos
Avenida Brasil, 2001 , 10º andar - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 287/2025**

Senhor Secretário,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Infantil, estabelecendo medidas de prevenção, fiscalização, conscientização e penalidades, e dá outras providências", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Laiz Perrut, Membro da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, em 25 de setembro de 2025:

"Trata-se de Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e Sexualização Infantil, estabelecendo medidas de prevenção, fiscalização, conscientização e penalidades, e dá outras providências.". Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei. Pois bem. Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas". Ademais, nos termos dos artigos 92, parágrafo primeiro, e 93, caput do Regimento Interno, é facultado aos vereadores formularem pedido de parecer ou informações a órgãos internos ou externos da Administração Pública, o que recebe o nome de "pedido de diligência". Observa-se: "Art. 92. Todo e qualquer processo ou expediente encaminhado às Comissões da Câmara Municipal, terão prazos determinados para sua devolução. § 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, sem embargo das disposições regimentais, a Comissão que requerer parecer ou informações de órgãos internos ou externos terá o prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da resposta ao pedido de diligência, para a devolução da matéria para seu trâmite normal." "Art. 93. O projeto em diligência terá o seu andamento suspenso, podendo ser dispensada dessa formalidade, a requerimento de Vereador, e aprovado pelo Plenário por maioria simples" Nesse sentido, diante da matéria de que versa o presente PL, bem como da Comissão por meio da qual este parecer é exarado, gostaria de formular pedido de diligência à Secretaria de Direitos Humanos para que responda às seguintes perguntas: -Existe alguma política pública, já em vigência no Município, que aborda as causas estruturais que levam à exploração infantil, como a pobreza, a desigualdade social e a precarização das famílias? - Há em Juiz de Fora parcerias com secretarias como a de Assistência Social e Educação para criar redes de apoio a famílias em vulnerabilidade? -É possível garantir que a implementação da lei não criminalize manifestações



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

culturais ou artísticas periféricas e de minorias, que muitas vezes já sofrem com estigmatização? -Existem mecanismos criados para envolver mulheres, mães solo e coletivos na construção das políticas e campanhas de conscientização, assegurando que o foco seja a proteção das crianças e adolescentes e não a censura? Deste modo, em atenção aos artigos supracitados, pugno pela suspensão do andamento do projeto em diligência, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno, e pelo encaminhamento dos autos para a Secretaria de Direitos Humanos para a realização da diligência solicitada".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

